



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 1018 - Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício regular de suas atribuições faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
 02 PODER EXECUTIVO
 02 ASSESSORIA DE GABINETE 02
 02.02.05 PROCURADORIA GERAL (PGM)
 02 Judiciária
 061 Ação Judiciária 02
 061.02.0003 Gestão Inteligente
 061.02.0003.2002.0000 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral
 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
 1.500.0000 Recursos Ordinários.....R\$ 350.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária.

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
 02 PODER EXECUTIVO
 02 ASSESSORIA DE GABINETE 02
 020201 GABINETE DO PREFEITO (GAB)
 04 Administração
 122 Administração Geral 04
 122 04 0003 Gestão Inteligente
 122 04 0003 2100 0000 Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 1.500.0000 Recursos Ordinários.....R\$ 350.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de abril de 2025.

ROBERSON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.